



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PARNAÍBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, Dirceu Arcoverde, PARNAÍBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 02/2022
QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS PARNAÍBA
E A EMPRESA E CASTELO
SERVIÇOS DE SEGURANÇA
LTDA.**

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba, com sede na Av. Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, UASG: 158357, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 2021, edição 155, seção 02, página 01, portador da matrícula funcional nº 1288003.

CONTRATADA: CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.151.949/0001-05, sediada na Rua Hélio Correia Lima, nº 2247, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.017-640, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Izza Maria Costa Ferreira**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, instruído no processo nº 23179.000324/2022-25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão do reajuste do seguro de vida, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº PI000176/2023 e na apólice da seguradora, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2022, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/02/2024, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/02/2024 a 30/04/2024, é de **R\$ 48,36** (quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 47.130,92** (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 565.571,04** (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), a partir de 01/05/2024, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
01	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	02	10.645,40	21.290,80	255.489,60
02	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	02	12.920,06	25.840,12	310.081,44
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
				47.130,92	565.571,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:

- 3.1.1 Gestão/Unidade: 26431/158357;
- 3.1.2 Fonte de Recursos: 1000000000;
- 3.1.3 Programa de Trabalho: 12363501220RL0022;
- 3.1.4 Elemento de Despesa: 339037 ;
- 3.1.5 Plano Interno: L20RLP0120N;
- 3.1.6 Nota de Empenho: 2024NE000007.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 11,28** (onze reais e vinte e oito centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PAULO BORGES DA CUNHA

Representante legal da CONTRATANTE

IZZA MARIA COSTA FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Izza Maria Costa Ferreira**, 062.424.713-96 - **Usuário Externo**, em 29/04/2024 09:40:28.
- **Melquiades Barroso de Carvalho Neto**, 017.674.683-85 - **Usuário Externo**, em 29/04/2024 09:55:31.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 30/04/2024 08:48:33.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 30/04/2024 08:55:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 250418

Código de Autenticação: f66c86883e

